



## Proc. Administrativo 7.322/2025

De: **Rafael Martins Dias** Setor: **PGM-JUR - Compras Jurídico**

Despacho: **2- 7.322/2025**

Assunto: **RC 585.25 Aquisição, via inexigibilidade de licitação, do Projeto Raízes Culturais- Uma jornada pela diversidade.**

**Eldorado do Sul/RS, 14 de Agosto de 2025**

Vistos,

A Servidora **Patrícia Albuquerque - PGM-CLC** para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação está autorizada pelo Art. 74, Inciso I do diploma legal supramencionado, em razão do objeto tratar-se de produto que só pode ser fornecido por empresa exclusiva.

A justificativa e documentos anexados aos autos pela secretaria interessada dão conta da inviabilidade de competição para a contratação.

Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

À Autoridade superior, para conhecimento e ratificação do Ato de Contratação Direta.

Concluído o processo, encaminhe-se para empenho da despesa e posterior publicação do resultado nas páginas oficiais da internet acima referidas, no prazo de 10 úteis, sem a necessidade de elaboração de contrato, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, 94, II e 95 da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

—  
**Rafael Martins Dias**  
Auxiliar Administrativo

Prefeitura de Eldorado do Sul - Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro | CEP: 92990-000

Impresso em 18/08/2025 12:45:44 por Patrícia Albuquerque - Auxiliar adm

